Resolução nº : 11223/98
Protocolo nº : 71841/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : COOPERATIVA DO COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL MANUEL MOREIRA PENA DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência à origem, para os fins do Parecer nº 18708/98 , da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA